

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
EDITAL DE DISPENSA Nº 20/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Santa Catarina, nº 2193, Centro, Município de Vitor Meireles/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.373.460/0001-15, representado neste ato pelo Presidente, senhor **VENDOLINO MENEGHELLI**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que está efetuando por Dispensa de Processo Licitatório em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA EVENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, e a empresa **CONGELADOS LUCIANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 16.368.746.0001/92, estabelecida na Rua Vereador Eduardo Fossa, nº 123, Bairro Palmitos, município de Vitor Meireles/SC, mediante as seguintes razões:

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

Artigo 75: É dispensável a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos); [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#)”

Ademais, aplica-se ao presente procedimento, o disposto no artigo 52, §4º, da Resolução n. 2/2023, que dispõe: “§ 4º *Considerando o disposto no art. 176, II da Lei nº 14.133/2021, até 01 de abril de 2027, quando for cabível a dispensa eletrônica, esta poderá ser substituída por publicação do Aviso de Dispensa no site oficial do Município e no PNCP e recebimento de propostas por meio físico e/ou digital, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo que nas compras em geral até 25% (vinte e cinco por cento) ou à ¼ (um quarto) do valor máximo da dispensa de licitação poderá ser dispensada a publicação no PNCP e Diário Oficial para recebimento de novas propostas pelo prazo de três dias*”, **razão pela qual dispensado o procedimento eletrônico / abertura por 3 dias.**

2. OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA EVENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justificamos a dispensa da realização de Processo Licitatório: A contratação justifica-se pela necessidade de contratação de serviços de coffee break para eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Vitor Meireles. Esses eventos visam atender a objetivos de interesse público, como a promoção de debates, reuniões, capacitações e encontros com autoridades, servidores, municípios e representantes de diversos segmentos da sociedade. Para garantir a qualidade, a receptividade e o bem-estar dos participantes, torna-se necessária a disponibilização de serviços de coffee break durante as atividades. A escolha por uma empresa especializada é essencial para garantir a eficiência, a adequação e a excelência na execução dos serviços.

3.2 Justificativa da escolha da empresa: a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário público, deve ser meta permanente de qualquer administração pública. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, obtida através de pedido de orçamento, o qual obteve-se respostas de empresas e consulta realizada junto ao PNCP. As propostas analisadas foram consideradas também a questão de qual é a mais vantajosa para a Câmara Municipal.

• **CONGELADOS LUCIANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 16.368.746.0001/92, estabelecida na Rua Vereador Eduardo Fossa, nº 123, Bairro Palmitos, município de Vitor Meireles/SC, que apresentou o valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais).

QTDA	DESCRIÇÃO	R\$ UNT	TOTAL
120	Salgadinhos (mini bolinha de queijo, mini coxinha, mini risoles)	1,00	120,00
1	Cuca/Bolo com cobertura	35,00	35,00
1	Suco pronto de laranja 5L	45,00	45,00

TOTAL: R\$ 200,00

• **RANCHO D’FAMILIA**, inscrita no CNPJ sob o n. 34.377.480/0001-33, estabelecida na Rua Santa Catarina, 3029 - Centro, Vitor Meireles/SC, que apresentou o valor total de R\$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais).

QTDA	DESCRIÇÃO	R\$ UNT	TOTAL
------	-----------	------------	-------

120	Salgadinhos (mini bolinha de queijo, mini coxinha, mini risoles)	1,15	138,00
1	Cuca/Bolo com cobertura	35,00	35,00
1	Suco pronto de laranja 5L	48,00	48,00

TOTAL: R\$ 221,00

• Pesquisa realizada junto ao **PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP**, obtendo-se o valor de R\$ 226,80 (duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), em objeto semelhante ao do presente processo.

4. HABILITAÇÃO

4.1 A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

4.1.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

4.1.4 Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

4.1.6 Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

4.1.7 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

4.1.8 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – SAJ.

4.1.9 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – E-proc.

4.1.10 Certidões regularidade com o Tribunal de Contas da União.

4.1.11 Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

4.1.12 Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.1.13 Consulta Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3_KrRIs662dceQcBjxaPJPxqyK3g);

4.1.14 Declaração da contratada, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da CF.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Serão obrigações da Contratante:

- 5.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- 5.1.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;
- 5.1.3 Atestar nas notas fiscais, a efetiva execução do serviço;
- 5.1.4 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- 5.1.5 Aplicar penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado no Edital de Dispensa;
- 5.1.6 Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada, antes do pagamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Serão obrigações da Contratada:

- 6.1.1. Primar pela boa qualidade dos produtos entregues à Câmara Municipal, efetuando a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes neste termo de referência, e local indicados na ordem de fornecimento;
- 6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3 Substituir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.1.4 É responsabilidade DA CONTRATADA todas as despesas relacionadas a entrega do Coffee Break, assim como todas as despesas diretas e indiretas sobre o objeto a ser contratado e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 6.1.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;
- 6.1.6 Fornecer o objeto do contrato, dentro das especificações e exigências deste Termo de Referência;
- 6.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 06 (seis) horas que antecede o horário da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 A Câmara Municipal pagará a **CONGELADOS LUCIANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 16.368.746.0001/92, estabelecida na Rua Vereador Eduardo Fossa, nº 123, Bairro Palmitos, município de Vitor Meireles/SC, o valor total de 200,00 (duzentos reais), o qual será pago em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2024:

Referência	125	2001.333900000000000000.1
Órgão/Unidade	01.001	Funcional0001.0031.0001
Ação	2001	MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO.
Elemento	3339000000000000	Aplicações diretas
Vínculo	1500700000	Recursos não vinculados de Impostos

9. VIGÊNCIA

9.1 O presente Edital de Dispensa terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

10.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.4 A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Vitor Meireles, 3 de dezembro de 2024.

VENDOLINO MENEGHELLI
Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
EDITAL DE DISPENSA Nº 20/2024

ATO DECLARATÓRIO

1. OBJETO:

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA EVENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

2. PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, incisos II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Presidente desta casa para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Vitor Meireles, 3 de dezembro de 2024.

Daiani Sardagna Gonçalves
Agente de Contratação